

**LEI Nº 10.918, DE 18.09.84 (D.O. DE 27.09.84)**

**Reconhece de utilidade pública a entidade que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de utilidade pública a Casa da Amizade de Juazeiro do Norte.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 1984.

**LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA**  
Governador do Estado  
Francisco Antero Coelho Neto